Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº. 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4890/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Obras

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 — Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358–10 e Secretaria de Obras, Sr. **Ronaldo da Silva Soares**, RG nº: 22.887.419-1 e CPF: 139.854.768-96, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para aquisição de caçamba estacionária, em atendimento às Secretaria de Obras, em conformidade com os itens do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do ANEXO I foram registrados os preços ofertados pela empresa **CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 39.434.226/0001-36, com sede na R Nathalia Orejana, 335, Estado de São Paulo, cidade Sorocaba, telefone (11) 97647-2910 neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) **Claudia Regina D Agostinho Mikail** portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 19.981.447-8 e C.P.F. nº 188.654.148-55:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para aquisição de caçamba estacionária, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, apartir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Municípiode Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da <u>aquisição de caçamba estacionária</u>.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- **4.1.** A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante na Secretaria de Obras Av Comendador Dante Carraro, 333 Ariston Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min ás 16h00min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.
- **4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

- **4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento doobjeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:
- **a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.
- **4.8.** Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:
- **4.8.1.**Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 4.11. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- **c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **d.** Por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- **e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- **8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- **8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- **8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- **8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- **8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- **8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- **8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

- **10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

	Carapicuíba, 30 de junho de 2025.
-	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA José Roberto da Silva - Prefeito
-	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	Ronaldo da Silva Soares - Secretário de Obras e Serviços Municipais
-	CLEANILIER PRODUTOS & SERVICOS LEDA
	CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA Claudia Regina D Agostinho Mikail - Contratada
estemunhas	5:
lome: RG:	Nome: RG:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente solicitação é a aquisição de Caçambas Estacionárias para serem usados pela Secretaria de Obras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Será necessária a presente compra, com o objetivo de serem usadas nos Ecopontos de nossa Cidade, para o recebimento de entulhos e material de reformas, garantindo à população uma limpeza em condições adequadas e minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos de Obras. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

3. MATERIAIS/ESPECIFICAÇÕES

05	Und	Caçamba Estacionária de 3m³ - capacidade para 5 ton, fabricada conforme a ABNT NBR 14.728, em chapas de no mínimo 3/16, reforços em aço estrutural, reforços em perfil U nas laterais, frente e traseira soldados em MIG/MAG, munhões de içamento, travessão inferior extra reforçados. Acabamento fundo premier anticorrosivo, pintura fundo epóxi na cor azul, com faixas refletivas exigidas pelo departamento de trânsito. Medidas aproximadas: Comp.2000 mm; Larg. 1700 mm; Alt. 1200 mm; Capacidade: 3m³.
05	Und	Caçamba Estacionária de 5m³ capacidade para 10 ton, fabricada conforme a ABNT NBR 14.728 em chapas de no mínimo 3/16, reforços em aço estrutural, reforços em perfil U nas laterais, frente e traseira soldados em MIG/MAG, munhões de içamento, travessão inferior extra reforçados. Acabamento fundo premier anticorrosivo, pintura epóxi na cor azul, com faixas refletivas exigidas pelo departamento de trânsito. Medidas aproximadas: Comp. 2650 mm; Larg. 1760 mm; Alt. 1390 mm.

4. ENTREGA

4.1. Este material deverá ser entregue na Secretaria de Obras de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 16:00 h, na Av. Comendador Dante Carraro, 333 – Ariston – Carapicuíba / SP.

5. PRAZO

5.1. O material deverá ser entregue no prazo de 15 dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade do material.

1.1. A aquisição de caçamba estacionária será fundamental para atender às necessidades dos ecopontos e parques da nossa cidade, garantindo à população uma limpeza em condições adequadas e minimizando os efeitos ambientais negativos, além de contribuir para a conservação das vias públicas, uma prioridade da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

2. Área requisitante.

2.1. Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação.

3.1. Conforme estudo preliminar, a aquisição de Caçamba Estacionária, deve ter as características mínimas a seguir:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
1	05	Caçamba Estacionária de 3M³ - capacidade para 5 ton, fabricada conforme a ABNT NBR 14.728, em chapas de no mínimo 3/16, reforços aço estrutural, reforços em perfil U nas laterais, frente e traseira soldados por processos MIG/MAG, munhões e içamento, travessão inferior extra reforçados. Acabamento fundo premier anticorrosivo, pintura fundo epóxi na cor azul, com faixas refletivas exigidas pelo departamento de trânsito. Medidas aproximadas: Comp. 2000 mm; Lar. 1700 mm; Alt.1200 mm.
2	05	Caçamba Estacionária de 5m³ capacidade para 10 ton, fabricada conforme a ABNT NBR 14.728 em chapas de no mínimo 3/16, reforços em aço estrutural, reforços em perfil U nas laterais, frente e traseira soldados em MIG/MAG, munhões de içamento, travessão inferior extra reforçados. Acabamento fundo premier anticorrosivo, pintura na cor azul, com faixas refletivas exigidas pelo departamento de transito. Medidas aproximadas: Comp. 2650 mm; Larg. 1760 mm; Alt. 1390 mm.

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo a contratar.

4.1. O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

5. Descrição da solução como um todo.

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, através de e-mail, em remessa única, no horário das 09h00min às 16h00min.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

6.1. O quantitativo previsto será suficiente para atender as demandas da Secretaria de Obras,

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Parque dos Paturis e demais ecopontos.

7. Estimativa do Valor da Contratação.

- **7.1.** A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.
- **8.1.** Dada à natureza do objeto, a solução não poderá ser parcelada.
- 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.
- **9.1.** Não há solução correlata com a que se pretende adquirir, com as mesmas características.
- 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.
- **10.1.** O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.
- 11. Benefícios a serem alcançados com a contratação.
- **11.1.** Espera-se atender as necessidades do município.
- 12. Providências a serem adotadas.
- **12.1.** O ambiente encontra-se adequado para o recebimento do material na forma explicitada neste processo.
- 13. Possíveis Impactos Ambientais.
- **13.1.** Não há possíveis impactos ambientais previstos com esta contratação.
- 14. Declaração de Viabilidade.
- **14.1.** Este planejamento declara viável esta contratação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA PE 41/25

Caçamba Estacionária de 3m³ - capacidade para 5 ton, fabricada conforme a ABNT NBR 14.728, em chapas de no mínimo 3/16, reforços em aço estrutural, reforços em perfil U nas laterais, frente e traseira soldados em MIG/MAG ,			LOTE 01				
- capacidade para 5 ton, fabricada conforme a ABNT NBR 14.728, em chapas de no mínimo 3/16, reforços em aço estrutural, reforços em perfil U nas laterais, frente e traseira soldados em MIG/MAG munhões de içamento, travessão CONTELURB UNID 05 R\$ 6960,00 R\$ 34800,00 niferior extra reforçados. Acabamento fundo premier anticorrosivo, pintura fundo epóxi na cor azul, com faixas refletivas exigidas pelo departamento de trânsito. Medidas aproximadas: Comp.2000 mm; Larg. 1700 mm; Alt. 1200 mm; Capacidade: 3m³. Caçamba Estacionária de 5m³ capacidade para 10 ton, fabricada conforme a ABNT NBR 14.728 em chapas de no mínimo 3/16, reforços em aço estrutural, reforços em perfil U nas laterais, frente e traseira soldados em MIG/MAG, munhões de içamento, travessão inferior extra reforçados. Acabamento fundo premier anticorrosivo, pintura epóxi na cor azul, com faixas refletivas exigidas pelo departamento de trânsito. Medidas aproximadas: Comp. 2650 mm; Larg. 1760 mm; Alt.	ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
capacidade para 10 ton, fabricada conforme a ABNT NBR 14.728 em chapas de no mínimo 3/16, reforços em aço estrutural, reforços em perfil U nas laterais, frente e traseira soldados em MIG/MAG, munhões de içamento, travessão inferior extra reforçados. Acabamento fundo premier anticorrosivo, pintura epóxi na cor azul, com faixas refletivas exigidas pelo departamento de trânsito. Medidas aproximadas: Comp. 2650 mm; Larg. 1760 mm; Alt.	1	- capacidade para 5 ton, fabricada conforme a ABNT NBR 14.728, em chapas de no mínimo 3/16, reforços em aço estrutural, reforços em perfil U nas laterais, frente e traseira soldados em MIG/MAG, munhões de içamento, travessão inferior extra reforçados. Acabamento fundo premier anticorrosivo, pintura fundo epóxi na cor azul, com faixas refletivas exigidas pelo departamento de trânsito. Medidas aproximadas: Comp.2000 mm; Larg. 1700 mm;	CONTELURB	UNID	05	R\$ 6960,00	R\$ 34800,00
	2	capacidade para 10 ton, fabricada conforme a ABNT NBR 14.728 em chapas de no mínimo 3/16, reforços em aço estrutural, reforços em perfil U nas laterais, frente e traseira soldados em MIG/MAG, munhões de içamento, travessão inferior extra reforçados. Acabamento fundo premier anticorrosivo, pintura epóxi na cor azul, com faixas refletivas exigidas pelo departamento de trânsito. Medidas aproximadas: Comp. 2650 mm; Larg. 1760 mm; Alt.	CONTELURB	UNID	05	R\$ 7919,80	R\$ 39599,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 74.399,00 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 100/25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 30 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Roberto da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10
A - alterations
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: José Roberto da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10
011.010.140.000 10
Assinatura:
Nome: Benelde de Cilva Coerce
Nome: Ronaldo da Silva Soares
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais CPF: 139.854.768-96
CFF. 139.034.700-90
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Claudia Regina D Agostinho Mikail
Cargo: Sócia-Administradora
CPF: 188.654.148-55
011.100.004.140.00
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Ronaldo da Silva Soares
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96
011.100.001.700.00
Assinatura:
CESTOR(ES) DO CONTRATO.
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Ronaldo da Silva Soares
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96
5
Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: Andrea Cristina de Sousa Barboza
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 144.969.138-28

Assinatura:

PREGOEIRA:

Nome: Eidmar Carnuta da Silva Luz
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.